



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

“Inclui a disciplina de Empreendedorismo na grade curricular da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências”

RINALDO DE LIMA E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas artigo 52 § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída a disciplina de Empreendedorismo na grade curricular do ensino fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacupiranga

§ 1º A disciplina será ministrada por professor qualificado com formação de Ensino Superior Completo que demonstrar conhecimento técnico na área, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo interno e/ou concurso público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir a disciplina Empreendedorismo na grade curricular das escolas municipais no ano seguinte a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita o aluno para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o bom desenvolvimento e aplicação da disciplina.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 5º O ensino da disciplina de Empreendedorismo deverá atender aos seguintes preceitos:

I – formação de alunos autônomos;

II – desenvolvimento de habilidades pessoais;

III – Incentivo ao aluno na descoberta de seus sonhos e estímulo ao planejamento para realizá-lo;



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 05 - CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

- IV - motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade e atitudes positivas, éticas e responsáveis;
- V - construção de conhecimentos em economia familiar e desenvolvimento local;
- VI - orientação e educação financeira;
- VII - criação de cultura empreendedora;
- VIII - ampliação da relação aluno/escola e comunidade através de atividades como feiras, semana do empreendedorismo, visitas a empresas e cursos extracurriculares.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através da Secretaria Municipal de Educação, a incumbência de regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da disciplina de Empreendedorismo nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino Fundamental.

Art. 7º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º A implantação da disciplina de empreendedorismo torna-se facultativa às Escolas Estaduais e Particulares da rede de ensino do Município de Jacupiranga de acordo com seus sistemas de ensino.

Art. 9º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Município publicará as normas necessárias à regulamentação das disposições dessa lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de 2011.


RINALDO DE LIMA E SILVA
Presidente